



PROJETO DE LEI Nº 021 DE 25 DE Maio DE 1.992.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Livro 05 Folha 92 Data 25/05/92
Horas 14:35
Funcionário [assinatura]

" Dispõe sobre concessão de anistia fiscal, nos termos que menciona. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. PAULO SERGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças à renegociar com os devedores de tributos Municipais, ajuizados ou não a redução e aplicação da multa, juros e correção monetária sobre débitos vencidos desde que estes venham ser recolhidos à Tesouraria Municipal, até ao 30º (Trigésimo) dia da entrada em vigor desta Lei.

§ Único - Exclui-se da anistia a que menciona esta Lei, a correção monetária sobre o ISS- Imposto Sobre Serviços.

Art. 2º - À redução da multa, juros e correção monetária, no que couber poderá atingir até o índice "0" (ZERO) se para tanto for necessário o recebimento imediato do principal.

Art. 3º - Fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento), sobre o recolhimento do IPTU do exercício de 1.992, se pago até ao 45º (quadragesimo quinto) dia de entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças - MT 25 de Maio de 1.992.

Dr. PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal.



MENSAGEM Nº 021 DE 25 DE Maio

1.992.

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

COM o presente, estamos encaminhando para apreciação dos senhores o Projeto de Lei em anexo buscando apreciação desta casa para Renegociarmos com os devedores de tributos do Município os juros, multas e correção monetária sobre os débitos vencidos, sejam' ajuizados ou não, excluindo-se desta anistia a correção monetária so bre o ISS - Imposto Sobre Serviços.

O objetivo é procurar por todos meios possíveis e imagináveis aumentar a arrecadação do Município neste instante em ' que vem passando por seríssimas dificuldades financeiras, até para ' honrar a folha de pagamento de pessoal.

Eis as razões por que estamos nos desfazendo des ta receita, para através de uma ampla campanha de divulgações atrair os devedores para acerto amigável, atendendo assim á urgência neces- sária ao cumprimento das inúmeras obrigações pendentes na Tesouraria Municipal, deixadas pela administração anterior.

Sem mais, esperamos a aprovação do referido Proje to por se tratar de matéria de interesse de toda comunidade.

Barra do Garças - MT 25 de Maio de 1.992.


Dr. PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 021/PC

| VEREADORES | LEGENDA | SIM | NÃO |
|---------------------------------------|---------|-----|-----|
| Alacir Vieira Cândido | | | |
| Dr. Aldemar Araújo Guirra | | | |
| Dr. Carlos Roberto Barbosa | | | |
| Clodoaldo Alves da Silva | | | |
| Domingos Ormeneze Filho | | | |
| Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara | | | |
| Edvaldo Ferreira Maciel | | | |
| Eldo Jacarandá Júnior | | | |
| Lázaro Sipriano de Carvalho | | | |
| Dr. Lourival Moreira da Mata | | | |
| Messias Almeida Dantas | | | |
| Nivaldo Peres de Farias | | | |
| Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves | | | |
| Paulo Reis de Freitas | | | |
| Waldemar Barbosa Filho | | | |

OBS.:

Pres. Direl. e Secretário da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Proposta de lei nº 021/92

| V E R E A D O R E S | L E G E N D A | S I M | N Ã O |
|---------------------------------------|---------------|-------|-------|
| Alacir Vieira Cândia | | | |
| Dr. Aldemar Araújo Guirra | | | |
| Dr. Carlos Roberto Barbosa | | | |
| Clodoaldo Alves da Silva | | | |
| Domingos Ormeneze Filho | | | |
| Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara | | | |
| Eduardo Ferreira Maciel | | | |
| Eldo Jacarandá Júnior | | | |
| Lázaro Sipriano de Carvalho | | | |
| Dr. Lourival Moreira da Mata | | | |
| Messias Almeida Dantas | | | |
| Nivaldo Peres de Farias | | | |
| Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves | | | |
| Paulo Reis de Freitas | | | |
| Waldemar Barbosa Filho | | | |

OBS.:

Pres. Nivaldo Peres de Farias, Secret. Waldemar Barbosa Filho e membros do Conselho de Administração e Juiz

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

5

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 021/92*

| LEGENDA | SIM | NÃO |
|---------------------------------------|----------------|-----|
| Alacir Vieira Cândido | | |
| Dr. Aldemar Araújo Guirra | | |
| Dr. Carlos Roberto Barbosa | <i>AUSENTE</i> | |
| Clodoaldo Alves da Silva | | |
| Domingos Ormeneze Filho | | |
| Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara | | |
| Edvaldo Ferreira Maciel | | |
| Eldo Jacarandá Junior | | |
| Lázaro Sipriano de Carvalho | | |
| Dr. Lourival Moreira da Mata | | |
| Messias Almeida Dantas | | |
| Nivaldo Peres de Farias | | |
| Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves | <i>AUSENTE</i> | |
| Paulo Reis de Freitas | | |
| Waldemar Barbosa Filho | | |

OBS.: *Freitas*